DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cícero Dantas

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA SEMED .....

PORTARIA SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÍCERO DANTAS – ESTADO DA BAHIA
Rua Percília Maria de Jesus, nº 226, centro, S/N, CEP. 48.410-000

PORTARIA N° 036/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeia Comissão para Proceder, Monitorar, Coordenar e Supervisionar a Matrícula Escolar do Ano Letivo de 2027 na Cidade de Cícero Dantas - BA, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DE CÍCERO DANTAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Comissão para Proceder, Monitorar, Coordenar e Supervisionar a Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2027 na Cidade de Cícero Dantas - BA, e dá outras providências.

Art. 2° - A Comissão é formada pelos seguintes Membros:

I- SELMA RIBEIRO DA COSTA – Presidente do CME;
II- PAULINO OLIVEIRA SANTANA– Operador do Sistema de Gestão Escolar;
III- LUAN MUNIZ DOS SANTOS – Coordenador Pedagógico da EJA;

Art. 3° - São funções da Comissão designada:

I – Coordenar e supervisionar a Matrícula Escolar para as Unidades Escolares da Zona Urbana da Rede Municipal para o ano letivo de 2027

II – Coordenar, efetuar e supervisionar a Matrícula Escolar para Unidades Escolares da Zona Rural da Rede Municipal para o Ano Letivo de 2027:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÍCERO DANTAS – ESTADO DA BAHIA
Rua Percília Maria de Jesus, nº 226, centro, S/N, CEP. 48.410-000

III – Promover a divulgação da Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2027.

IV – Reunir-se com Diretores, Vice-diretores e Secretários Escolares para organizar a documentação dos alunos matriculados;

V- Divulgar estatísticas atualizadas do movimento da Matrícula Escolar;

VI- Apresentar um mapa estatístico com resultado geral da Matrícula;

VII- Apresentar a Secretária Municipal de Educação **semanalmente** todos os dados acima listados.

Art. 4° - Os relatórios finais deverão ser concluídos no prazo de 30 (TRINTA) dias contados a partir desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cícero Dantas-BA, 18 de novembro de 2026.

Maria Gardênia Vieira de Andrade
(Secretária Municipal de Educação)
Cícero Dantas/BA